



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 1

PORTARIA N.º 414/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 206/2015, datada de 2.6.2015, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 224/2015 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 4360/2012;

RESOLVE:

APROVAR o estágio probatório da servidora LUZELANE MOTA NOGUEIRA, matrícula n.º 001.845-7A, nomeada para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 415/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Memorando Ouvidoria n.º 77/2015, subscrito pela Chefe de Gabinete da Ouvidoria Martha Elizabeth Caminha Braga, datado de 1.10.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ELSA HELENA LIMA ABREU, matrícula n.º 000.465-0A, como apoio às atividades de implantação do programa de Interiorização da Ouvidoria Geral Ambiental, nos dias 8 e 9.10.2015, no município de Presidente Figueiredo;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 416/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 241/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 30.9.2015, constante do Processo n.º 4216/2015,

RESOLVE:

CONCEDER Auxílio Funeral em favor da Senhora OLENKA CHAUVIM DE MENEZES LIMONGI, em razão do falecimento do seu cônjuge o Senhor FLÁVIO MARQUES LIMONGI, servidor desta Corte de Contas, falecido em 25.9.2015, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 417/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 240/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 30.9.2015, constante do Processo n.º 4107/2015,

RESOLVE:

CONCEDER Auxílio Funeral em favor da Senhora POLYANA MOTTA PRADO NEGREIROS, em razão do falecimento do seu pai o Senhor CLÓVIS PRADO DE NEGREIROS, servidor desta Corte de Contas, falecido em 7.9.2015, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 419/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 234/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 23.9.2015, constante do Processo n.º 3845/2015,

R E S O L V E:

RECONHECER o direito da servidora FRANCIANE MENEZES DE CASTRO, matrícula n.º 001.313-7A, a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento), assegurada pelo artigo 90, inciso VI, da Lei n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 420/2015-GPDIRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 219/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 16.9.2015, constante do Processo n.º 1900/2015,

R E S O L V E:

I - CESSAR os efeitos da Portaria n.º 15/2002-GPSA, datada de 9.1.2002;

II - CONCEDER o rateio da pensão do Conselheiro falecido BELARMINO FERREIRA LINS FILHO, em duas partes iguais (50%), em favor da Senhora MARAMOR JACOB AREIAS LINS e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES CABETE, a contar de 16.3.2015, nos termos do art. 77, § 2º, da Lei n.º 8.213/1991.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 421/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 206/2015, datada de 2.6.2015, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 244/2015 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 4356/2012;

R E S O L V E:

APROVAR o estágio probatório do servidor LUÍS CARLOS SANTOS DE LIMA, matrícula n.º 001.846-5A, nomeado para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 422/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 206/2015, datada de 2.6.2015, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 245/2015 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 4358/2012;

R E S O L V E:

APROVAR o estágio probatório do servidor JEFFERSON VIDAL DE MENEZES, matrícula n.º 001.100-2B, nomeado para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 3

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 424/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 107/2015- ECP/AM, datado de 6.10.2015, subscrito pelo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva,

RESOLVE:

I- SUBSTITUIR o nome do servidor constante na Portaria n.º 402/2015, datada de 28.9.2015, referente à viagem do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas, conforme abaixo:

Servidor JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO, matrícula n.º 000.012-4A, pela servidora JAQUELINE DANTAS BERREDO, matrícula n.º 000.360-3A, Município de Tabatinga, no período de 18 a 23.10.2015.

II- MODIFICAR o período da viagem ao Município de Maraã, de 11 a 17.10.2015, passando para 10 a 18.10.2015, em razão de ausência de voo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 426/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 6.10.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o PM ALCÉLIO DE LIMA IGLEZIAS, matrícula n.º 001.300-5A, para acompanhar Comissão de Inspeção, aos Municípios de Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Iranduba e Manaus, no período de 13 a 16.10.2015;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 427/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 6.10.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o PM RONAN NEGREIROS DA SILVA, matrícula n.º 000.958-0A, para acompanhar Comissão do Programa de Interiorização da Ouvidoria Geral Ambiental, ao Município de Presidente Figueiredo, nos dias 8 e 9.10.2015;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 428/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 107/2015- ECP/AM, datado de 6.10.2015, subscrito pelo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 4

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, matrícula n.º 001.279-3C e FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO, matrícula n.º 001.095-2A, para participarem de reuniões junto as Prefeituras e Câmaras, nos Municípios e períodos abaixo:

Município	Período
Humaitá	8 e 9.10.2015
Silves/Itapiranga	30.10 a 1.11.2015
Presidente Figueiredo	3 e 4.11.2015
Careiro/Autazes	12 e 13.11.2015
Parintins	16 e 17.11.2015
Tefé	19 e 20.11.2015

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 429/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 107/2015- ECP/AM, datado de 6.10.2015, subscrito pelo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo, para participarem do Seminário “Fomenta Amazonas, com foco nas inovações e atualizações apresentadas pela Lei Complementar n.º 147/2014” nos Municípios e períodos abaixo:

Nomes	Município	Período
Harleson dos Santos Arueira	Tabatinga	13 a 15.10.2015
	Humaitá	28 e 30.10.2015
Francisco Antônio Pinto Neto	Tabatinga	13 a 15.10.2015
	Humaitá	28 e 30.10.2015
Lourival Aleixo dos Reis	Tabatinga	15 a 17.10.2015
Pedro Augusto de Oliveira da Silva	Humaitá	28 e 30.10.2015

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 202/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 211, § 1º c/c 205, inciso III e 201, inciso V, todos da Resolução TCE nº 04/2002-RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 09/2013, de 07/03/2013;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38/2014-DIATI, de 06/10/2015.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas ÂNGELO EDUARDO NUNAN, matrícula nº 001.251-3A, ÁLVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO, matrícula nº 001.249-1A e WESLEI JOSÉ DE PAULA, matrícula nº 002.193-8A, para, nos dias 03 a 06/11/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem auditoria operacional *in loco* na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com escopo de avaliar o planejamento e a gestão do Subsistema de Matrícula Escolar integrado ao SIGEAM (Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas), no que concerne à qualidade da prestação de serviços eletrônicos, numa perspectiva focada no atendimento das necessidades da cidadã e na tecnologia envolvida;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contado a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pág. 5

V - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO SOA REIS
Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 203/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 103/2015-DICAI/AM, de 08/10/2015.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO, matrícula nº 000.031-0A, CARLOS AUGUSTO LINS MULLER, matrícula nº 000.377-8A e o estagiário JOSÉ MOURA DE AZEVEDO JÚNIOR, matrícula nº 002.300-0A, para, no período de 19 a 28/10/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, referente às contas do exercício de 2014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 204/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2015-DICAI/AM, de 08/10/2015.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO, matrícula nº 001.355-2A e LEANDRO OLAVO DA COSTA, matrícula nº 001.326-9A, para, no período de 19 a 28/10/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, referente às contas do exercício de 2014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pág. 6

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 205/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2015-DICAI/AM, de 08/10/2015.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores WLADEMIR JOSÉ ARAÚJO DE AMORIM, matrícula nº 000.074-4A, PAULO NEY MARTINS OMENA, matrícula nº 000.134-1A e LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA, matrícula nº 000.158-9A, para, no período de 19 a 23/10/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM, referente às contas do exercício de 2014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 206/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 105/2015-DICAI/AM, de 08/10/2015.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS, matrícula nº 000.693-9A, GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENACON, matrícula nº 000.046-9A e a estagiária IVANETE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 002.126-1A, para, no período de 26/10 a 10/11/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, referente às contas do exercício de 2014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 7

PORTARIA Nº 207/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 128/2015-DICAD/MA, de 13/10/2015.

R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria nº 185/2015-Secex (Item I), de 16/09/2015, publicada no DOE de 16/09/2015, até o dia 23/10/2015.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS

Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 347/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 216/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 16.9.2015, constante do Processo n.º 3600/2015,

R E S O L V E:

RECONHECER o direito ao servidor JOSÉ ADRIANO SOUSA MARINHO DE AZEVEDO, matrícula n.º 000.485-5A, 02 (dois) períodos de Licença Especial referente aos quinquênios de 2003/2008 e 2008/2013;

II – AUTORIZAR à conversão em pecúnia e posterior indenização da Licença relativa aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013, referente a 180 (cento e oitenta) dias, e que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

III – DETERMINAR que à a DRH e a DIORFI que providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização, em duas parcelas iguais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

*Republicada por incorreção.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de anúncio e matéria publicitária no jornal A CRÍTICA, perante a empresa JORNAIS CALDERARO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.354.908/0001-54, situada à Avenida André Araújo, nº 1924-A, Aleixo – Manaus/AM, CEP: 69060-001, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de anúncio e matéria publicitária no jornal A CRÍTICA, perante a empresa JORNAIS CALDERARO LTDA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 8

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2014 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa B SILVA DE SEIXAS EVENTOS-EPP.

01. Data: 05/10/2015.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa B SILVA DE SEIXAS EVENTOS-EPP.

03. Espécie: Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços.

04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, que tem por objeto serviços de fornecimento de alimentação por Buffet, especializada em cozinha regional e nacional para a realização dos eventos internos e externos, com base na cláusula sexta do contrato primitivo e acrescer 23,5% (vinte e três vírgula cinco por cento) no valor global.

05. Valor Global estimado: R\$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

06. Prazo: 12 (doze) meses.

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 33903923; Fonte de Recurso: 100.

08. Empenho: Nota de Empenho n.º 1629 de 14/09/2015, no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Manaus, 05 de outubro de 2015.

ENG.º FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 4228/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Secretário de Estado de Cultura, em face do Acórdão 030/2015 – TCE – 1ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 4729/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivos e suspensivos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de outubro de 2015.

PROCESSO Nº. 4252/2015 – Recurso Ordinário interposto pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS GORAYEB COSTA, Diretora da Associação de Amigos da Cultura – AAC em face do Acórdão 31/2015 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4723/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivos e suspensivos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

PROCESSO Nº. 4229/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. FERNANDO FALABELLA, em face do Acórdão 09/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2165/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 260/2011, e cumprindo o Acórdão nº 014/2007 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 9991/2001, que trata da Prestação de Contas de Anual da Prefeitura Municipal de Codajás, exercício 2000, fica NOTIFICADO o Sr. Simão Barros da Silva, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 40.578,41 (quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas e alcance no valor atualizado de R\$ 285.560,98 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) aos Cofres do Município de Codajás, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 0281/2011, e cumprindo o Acórdão nº 183/2007 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1797/2005, que trata da Prestação de Contas Anual da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa – CPDRVP, exercício de 2004, fica NOTIFICADO o Sr. Josiney Vieira de Lima, Diretor Geral à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 39.542,13 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos) aos Cofres do Estado, com comprovação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 9

perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1108/2015, e cumprindo o Acórdão nº 015/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 5004/2011, que trata da Prestação de Contas de Convênio firmado entre a MANAUSCULT e a Associação Movimento Bumbás de Manaus - AMBM, exercício de 2010, fica NOTIFICADO o Sr. Raimundo Nonato Negrão Torres, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro-Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1141/2013, e cumprindo o Acórdão nº 072/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2193/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa - CPDRVP, exercício de 2006, fica NOTIFICADO o Sr. Josiney Vieira de Lima, Diretor Geral à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 5.911,31 (cinco mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado

do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1397/2010, e cumprindo o Acórdão nº 120/2007 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1031/2005, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, exercício 2004, fica NOTIFICADO o Sr. Francisco de Assis Maia, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 14.358,76 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2395/2014, e cumprindo o Acórdão nº 045/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1469/2012, que trata da Prestação de Contas de Anual da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, exercício 2011, fica NOTIFICADO o Sr. Raimundo Brasil Alho, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 3.381,84 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 10

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2637/2013, e cumprindo o Acórdão nº 077/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2260/2011, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Barcelos, exercício 2010, fica NOTIFICADO o Sr. José Ribamar Fontes Bezeza, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 12.053,92 (doze mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) aos Cores do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2799/2011, e cumprindo o Acórdão nº 032/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1396/2005, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Jutai, exercício 2004, fica NOTIFICADO o Sr. Asclepiades Costa de Souza, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 38.760,48 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) aos Cores do Estado do Amazonas, e a glosa no valor atualizado de R\$ 1.346.408,80 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2912/2011, e cumprindo o Acórdão nº 128/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2073/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Tabatinga, exercício 2003, fica NOTIFICADO o Sr. Esli Alves de França, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 6.292,63 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) aos Cores do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3120/2013, e cumprindo o Acórdão nº 1262/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1010/2012, que trata da Prestação de Contas Anual do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, exercício 2011, fica NOTIFICADO o Sr. Adson José Costa Silva, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 25.828,68 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) aos Cores do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 11

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3387/2011, e cumprindo o Acórdão nº 154/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2471/2005, que trata da Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará - SAAE, fica NOTIFICADO o Sr. Dionízio Castro Vicente, Diretor à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 5.350,26 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) aos Cofres do Estado, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3543/2010, e cumprindo o Acórdão nº 369/2008 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 2408/2000, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Coari, exercício 1995, fica NOTIFICADO o Sr. Jamil de Araújo Moraes, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o débito no valor atualizado de R\$ 493.541,38 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3564/2013, e cumprindo a Decisão nº 072/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 4318/2004, que trata da Denúncia de Possíveis Irregularidades contra a Prefeitura Municipal de Urucurituba, exercício 2004, fica NOTIFICADO o Sr. Félix Vital de Almeida, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 11.565,99 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4577/2011, e cumprindo o Acórdão nº 054/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1413/2005, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício 2004, fica NOTIFICADO o Sr. Manoel de Oliveira Galdino, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 10.950,15 (dez mil, novecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e o débito no valor atualizado de R\$ 2.072.087,38 (dois milhões, setenta e dois mil, oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) aos Cofres do Município de Manicoré, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 12

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4628/2013, e cumprindo o Acórdão nº 063/2012 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 1412/2005, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, exercício 2004, fica NOTIFICADO o Sr. Moisés Torres de Souza, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 12.683,43 (doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5011/2011, e cumprindo o Acórdão nº 046/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4650/2010, que trata da Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Codajás, exercício 1998, fica NOTIFICADO o Sr. Simão Barros da Silva, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 16.448,68 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e glosa no valor atualizado de R\$ 2.762.854,15 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) aos Cofres do Município de Codajás, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5038/2013, e cumprindo a Decisão nº 083/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 67/2012, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, fica NOTIFICADO o Sr. Aminadab Meira Santana, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.982,21 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5039/2013, e cumprindo o Acórdão nº 363/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1520/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, exercício 2007, fica NOTIFICADO o Sr. José Júlio César Corrêa, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.577,59 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e débito no valor atualizado de R\$ 53.644,55 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), ambos aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 13

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5065/2014, e cumprindo o Acórdão nº 011/2013 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 7498/2007, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento a Servidor da SUSAM, exercício de 2007, fica NOTIFICADA a Sra. Maria Artemisa Barbosa, Secretária de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 7.712,82 (sete mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5251/2011, e cumprindo o Acórdão nº 032/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1486/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício 2003, fica NOTIFICADO o Sr. Manoel de Oliveira Galdino, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 6.597,03 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5391/2011, e cumprindo o Acórdão nº 068/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1767/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Amaturá, exercício 2005, fica NOTIFICADO o Sr. Luiz Pereira, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 11.801,51 (onze mil, oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas e o débito no valor atualizado de R\$ 97.631,85 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) aos Cofres do Município de Amaturá, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5523/2011, e cumprindo o Acórdão nº 010/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1737/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Jutai, exercício 2003, fica NOTIFICADO o Sr. Asclepiades Costa de Souza, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 8.366,51 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 14

dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5903/2011, e cumprindo o Acórdão nº 029/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1671/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício 2003, fica NOTIFICADO o Sr. Paulo Castro de Albuquerque, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 10.573,57 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6077/2011, e cumprindo a Decisão nº 028/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 5558/2007, que trata da Denúncia contra a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, exercício 2007, fica NOTIFICADO o Sr. Juscelino Otero Gonçalves, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 14.332,01 (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavo) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6229/2013, e cumprindo a Decisão nº 1033/2010 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 425/2009, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias

da Prefeitura Municipal de Parintins, fica NOTIFICADO o Sr. Heraldo Farias Maia, Prefeito e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 5.309,85 (cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6923/2012, e cumprindo a Decisão nº 2736/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 1523/1997, que trata da Aposentadoria de Servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coari, fica NOTIFICADO o Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 10.077,41 (dez mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6986/2012, e cumprindo a Decisão nº 1675/2009 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4078/2009, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEMC e a Associação dos Grupos Folclóricos de Manaus - AGFM, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.230,73 (dois mil, trezentos e





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 15

vinde reais e setenta e três centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3414/2013, e cumprindo o Parecer Prévio s/nº - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1249/1999, que trata da Prestação de Contas de Anual da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, exercício de 1998, fica NOTIFICADO o Sr. Alcides Muller, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o débito no valor atualizado de R\$ 573.354,72 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) aos Cofres do Município de São Paulo de Olivença, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3533/2013, e cumprindo o Acórdão nº 060/2012 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3148/2012, que trata da Prestação de Contas de Anual da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, exercício de 2000, fica NOTIFICADO o Sr. Alcides Müller, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 42.021,56 (quarenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 34.246.311,80 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos) aos Cofres do Município de São Paulo de Olivença, com

comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica NOTIFICADA a Senhora JOSEFA MARIA NASCIMENTO, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 280/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10127/2015.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Outubro de 2015.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE e § 2º, da Resolução – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADO o Sra. JANE FREITAS DE GOES CRESPO, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos-SEMGRH, à época, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 257/2015-DICAD/AM, reunidos no Processo TCE nº 1611/2015 que trata da prestação de contas anual, exercício 2014, da Secretaria em epígrafe.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
DIRETOR





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. PAULA REGINA PINTO DE OLIVEIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 514/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10763/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Outubro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. PAULA REGINA PINTO DE OLIVEIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 514/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10763/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Outubro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva n.º 329/2010, e cumprindo o Acórdão n.º 455/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE n.º 1864/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SEMTRA, exercício 2003, fica NOTIFICADA a Sra. Rosaline Pinheiro de Lima, Secretária

Municipal e Ordenadora de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 6.292,63 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva n.º 0527/2012, e cumprindo o Acórdão n.º 109/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE n.º 2069/2008, que trata da Tomada de Contas de Convênio, firmado entre a SEAS e a SINPOL/AM, exercício 2006, fica NOTIFICADO o Sr. Hilton Ferreira da Silva, Presidente do Sindicato à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.787,13 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva n.º 710/2013, e cumprindo o Acórdão n.º 11/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE n.º 3447/2010, que trata da Prestação de Contas do Convênio da Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR, fica NOTIFICADO o Sr. Pedro Barroso Duarte, Secretário, à época, para, no prazo de 30 (trinta)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 17

dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 10.302,15 (dez mil, trezentos e dois reais e quinze centavos) aos Cofres do Estado, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1062/2011, e cumprindo a Decisão nº 016/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 5336/2007, que trata da Inadimplência de Dados e Demonstrativos Contábeis por meio do Sistema ACP-CAPTURA, exercício 2007, fica NOTIFICADO o Sr. Márcio Chaves de Souza, Presidente da COARIPREV à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 9.355,17 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1338/2015, e cumprindo o Acórdão nº 022/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2030/2009, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Maraã, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Gefferson Almeida de Oliveira, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 12.201,99

(doze mil, duzentos e um reais e noventa e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1592/2013, e cumprindo o Acórdão nº 668/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1680/2009, que trata da Prestação de Contas Anual do Hospital Geral Dr. Geraldo da Rocha, exercício 2008, fica NOTIFICADA a Sra. Francisca das Chagas da Silva Lima, Diretora Geral e Ordenadora de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.086,28 (dois mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1832/2013, e cumprindo o Acórdão nº 001/2011 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4117/2009, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEMC e a Associação do Grupo Especial das Escolas de Samba do Amazonas - AGEESAM, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 7.219,60 (sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 18

aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 654.783,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) aos Cofres do Município de Manaus, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2155/2012, e cumprindo o Acórdão nº 024/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1680/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Tabatinga, exercício 2007, fica NOTIFICADO o Sr. Joel Santos de Lima, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 23.461,74 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 1.923.154,76 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) aos Cofres do Município de Tabatinga, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2214/2012, e cumprindo a Decisão nº 982/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1616/2010, que trata da Prestação de Contas Anual da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - MANAUSCULT, exercício 2008, fica NOTIFICADA a Sra. Livia Regina Prado de Negreiros Mendes, Secretária

Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.248,41 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 42.199,93 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos) aos Cofres do Município de Manaus, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2610/2014, e cumprindo o Acórdão nº 062/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1770/2012, que trata da Prestação de Contas Anual da Companhia Humaitense de água e Saneamento Básico - COHASB, exercício 2011, fica NOTIFICADO o Sr. Ronni Kley Lustosa Torres, Diretor-Presidente à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 9.992,99 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2861/2013, e cumprindo o Acórdão nº 235/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2208/2007, que trata da Prestação de Contas Anual do Hospital Geral





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 19

Dr. Geraldo da Rocha, exercício 2006, fica NOTIFICADA a Sra. Francisca das Chagas da Silva Lima, Diretora Geral à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 5.713,46 (cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2942/2012, e cumprindo o Acórdão nº 067/2010 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 4071/2009, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEMC e a Associação Movimento Bumbás de Manaus, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 1.223,90 (um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3268/2015, e cumprindo o Acórdão nº 028/2015 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 2161/2010, que trata da Prestação de Contas de Convênio firmado entre a SEDUC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé - APE, exercício de

2009, fica NOTIFICADO o Sr. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 11.313,01 (onze mil, trezentos e treze reais e um centavo), aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3271/2015, e cumprindo o Acórdão nº 027/2015 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 3452/2010, que trata da Prestação de Contas de Convênio firmado entre a SEDUC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé - APAE, exercício de 2009, fica NOTIFICADO o Sr. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.288,43 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3412/2014, e cumprindo a Decisão nº 1927/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 2835/2012, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Parintins, fica NOTIFICADO o Sr.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 20

Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.542,11 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos) aos Cofres do Estado, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3890/2011, e cumprindo o Acórdão nº 125/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 5463/2007, que trata da Prestação de Contas do Convênio firmado entre a SEAS e a Associação dos Cabos, Soildados e Taifeiros da Aeronáutica – ACASOTA, exercício de 2006, fica NOTIFICADO o Sr. Adail Alves Celestino, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 5.802,58 (cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3906/2013, e cumprindo o Acórdão nº 058/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1464/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Maués, exercício 2007, fica NOTIFICADO o Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias,

a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 10.200,58 (dez mil, duzentos reais e cinquenta e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3929/2013, e cumprindo o Acórdão nº 027/2011 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 4069/2009, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEMC e a Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 1.147,09 (um mil, cento e quarenta e sete reais e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3940/2013, e cumprindo o Acórdão s/nº de 23 de julho de 1998 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1103/1992, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Nhamundá, exercício 1991, fica NOTIFICADO o Sr. Jander Souza de Azevedo, Vereador à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o débito no valor atualizado de R\$ 44.143,77 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e três





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 21

reais e setenta e sete centavos) aos Cofres do Município de Nhamundá, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4313/2013, e cumprindo o Acórdão nº 022/2011 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 4066/2009, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEMC e a Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas, exercício 2008, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Colares Assante, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.250,22 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e débito no valor atualizado de R\$ 33.695,94 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5016/2011, e cumprindo o Acórdão nº 016/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2814/1999, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Autazes, exercício de 1998, fica NOTIFICADO o Sr. Ivan Ether, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$

19.005,99 (dezenove mil e cinco reais e noventa e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o débito no valor atualizado de R\$ 6.441.358,42 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um reais e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) aos cofres do Município de Autazes, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6406/2013, e cumprindo a Decisão nº 801/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 3159/2011, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, exercício 2011, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.661,31 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6927/2013, e cumprindo a Decisão nº 053/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 3825/2013, que trata da Representação de Medida Cautelar, exercício 2013, fica NOTIFICADO o Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 7.639,17 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 22

do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6966/2013, e cumprindo o Acórdão nº 3355/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 5657/2012, que trata do Recurso de Reconsideração ao Processo nº 2449/2011, referente aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, exercício 2010, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio Gomes Ferreira, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 1.306,07 (um mil, trezentos e seis reais e sete centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 7589/2012, e cumprindo o Acórdão nº 210/2009 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 3797/2005, que trata da Tomada de Contas do Convênio, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício 2003, fica NOTIFICADO o Sr. Manoel de Oliveira Galdino, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.853,75 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL Nº 02-2015

A Comissão de Processo Seletivo, por meio da Escola de Contas Públicas do Amazonas TORNA PÚBLICA a relação anexa dos candidatos aprovados para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme o Edital Nº 02/2015 disponível para consulta na página eletrônica da Escola de Contas Públicas do Amazonas ESCLARECE que a nota CRA refere-se ao coeficiente de rendimento acumulado e a nota NP à pontuação atribuída à prova. A MÉDIA corresponde à média aritmética obtida da soma da nota alcançada na prova escrita com o coeficiente de rendimento, considerando-se habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,00.

INFORMA

- Que cada candidato dispõe de 1 (um) dia útil para formular, por escrito, pedido de vista de prova dirigido à Comissão;
- Que nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao prazo da alínea anterior, o candidato que desejar recorrer deverá preencher, para cada questão recorrida, um formulário denominado Justificativa de Recurso disponível no site da ECP/AM, e entregar na sede da Escola de Contas munido de documento de identificação.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 2-2015					
DIREITO					
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CRA	NP	MÉDIA
1	201509015310	ADRIELY EVELYN LARISSA MAGALHÃES CARIOCA	9,11	10	9,555
2	201509015626	WINSTHON XAVIER LIRA HENRIQUE	9,5	9,5	9,5





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 23

3	201509016294	ROMULO FERNANDES BESERRA	9,1	9,7	9,4
4	201509015281	RANDERSON DE ALMEIDA SABOIA	8,54	9,8	9,17
5	201509014941	KAMAYRA GOMES MENDES	9,3	9	9,15
6	201509015564	YARA GONÇALVES DE ARAÚJO	8,5	9,4	8,95
7	201509015746	YURI BINDA LEITE	8,75	8,8	8,775
8	201509014994	SUZY RAQUEL SILVA DE SOUZA	8,29	9	8,645
9	201509016245	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	9,28	7,9	8,59
10	201509015004	DENISE BEATRIZ MAGALHAES DE FIGUEIREDO CARVALHO	9,18	8	8,59
11	201509014902	ELISSON JAMES MALCHER LOPES	8,68	8,5	8,59
12	201509015151	LUCAS VIEIRA PEREIRA DE LUNA	8,16	9	8,58
13	201509015711	TASIA DA COSTA GATO	9,08	7,9	8,49
14	201509016204	ISAAC RAMOS	7,77	9,2	8,485
15	201509015657	ELIS VALCÁCIO DE MEDEIROS	8,56	8,4	8,48
16	201509014972	JÚLIA PEREIRA REBELO	8,03	8,9	8,465
17	201509015176	RENATA CHRISTINE SOUZA SANTOS	7,9	8,6	8,25
18	201509015750	GABRIELA MOTA	9,29	7,2	8,245
19	201509014962	KEROLLYNE DESIREE DE AGUIAR DINELLY	8,39	8,1	8,245
20	201509015124	DEBORAH TRAJANO CORREA	8,61	7,8	8,205
21	201509016289	YURI DOURADO DE ANDRADE	8,2	8,1	8,15
22	201509015481	LÍDIA ANDRADE DO NASCIMENTO	8,27	7,9	8,085
23	201509015194	ALEXANDRE MENDES AMOEDO FERREIRA	8,41	7,7	8,055
24	201509015359	MURIEL VIEIRA MARTINS	8,91	7,1	8,005
25	201509015207	JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO	7,7	8,2	7,95
26	201509014925	GISELLE MOURA NUNES	7,48	8,4	7,94
27	201509016247	BRUNO ALECS DE SOUZA LINHARES	8,26	7,6	7,93
28	201509014992	GABRIELA SILVEIRA ALENCAR	8,93	6,8	7,865
29	201509016084	HELEM CRISTINA MOREIRA LINHARES	9,1	6,6	7,85
30	201509015030	FERNANDA DE SOUZA MARCELLINO	8,74	6,9	7,82
31	201509016233	RUY MENDES DE QUEIROZ JUNIOR	6,8	8,8	7,8
32	201509015098	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	8,48	7,1	7,79
33	201509015547	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	8,03	7,5	7,765
34	201509015074	PATRICK OLIVEIRA DOS SANTOS	8,4	7,1	7,75
35	201509014891	JULIANNE MARIA OLIVEIRA NUNES	8,67	6,8	7,735
36	201509015056	GABRIEL LIMA AMOEDO DE FARIA	8,73	6,7	7,715
37	201509014960	EMILLE SILVA CASTRO	8,56	6,8	7,68
38	201509015244	BRENDA LUANA SLUZARSKI DA SILVA	9,3	6	7,65
39	201509015978	GÉSSICA HULY SOUZA DA SILVA	8,1	7,2	7,65
40	201509015405	ALEXSANDRO FREITAS COSTA	7,77	7,5	7,635
41	201509014997	LUKAS SALES SANTIAGO	7,42	7,7	7,56
42	201509015839	FLÁVIO COUTINHO MARQUES FILHO	8,8	6,3	7,55





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pág. 24

43	201509015222	LEANDRO EDUARDO VILAÇA PRADO	7,59	7,5	7,545
44	201509015466	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA ROCHA	6,94	8,1	7,52
45	201509015696	BIANCA BARBOSA DOS REIS GLÓRIA	6,31	8,7	7,505
46	201509015520	PALOMA CHAVES DE SOUZA	7,7	7,3	7,5
47	201509015390	MATHEUS ALEXANDRE QUEIROZ DE PAIVA ARAÚJO	7,7	7,3	7,5
48	201509015408	WILLAN MATHEUS SOUZA IZEL	6,9	8	7,45
49	201509015787	RAFAEL DE CARVALHO BARROS	6,7	8,2	7,45
50	201509015372	DIANA BEZERRA DE FREITAS	7,63	7,2	7,415
51	201509015937	LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA	8,26	6,5	7,38
52	201509015678	KARINA OLIVEIRA DAMASCENO	8,25	6,5	7,375
53	201509016044	JESSÉ MAMED LIMA MUSTAFA	8,7	6	7,35
54	201509015820	MANOEL PINHO DE FREITAS	7,1	7,6	7,35
55	201509015297	DENISA CRISTINA COSTA PARENTE	8,79	5,8	7,295
56	201509016206	JANEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA	8,1	6,3	7,2
57	201509015397	BRENDHA RENATA MIRANDA DE SOUZA	8,1	6,3	7,2
58	201509015318	JOSUÉ JOEL SARAIVA LOPES	6,7	7,7	7,2
59	201509015385	EMYLLE MARIA MARQUES DE LIMA	8,48	5,8	7,14
60	201509015522	DEIVESON WUANDERSON DE SENA LIMA	7,3	6,9	7,1
61	201509016302	CAIO COELHO REDIG	9,02	5,1	7,06
62	201509016268	IZIDORIO RAMOS FRANÇA NETO	8	6,1	7,05
63	201509015893	KAWAREN ALINE SANTOS DE ATHAYDE	7,49	6,6	7,045
64	201509015452	NATALY BARROS DOS SANTOS	8,05	6	7,025
65	201509014966	KENNY REBOUÇAS DE AGUIAR	8,21	5,8	7,005
66	201509015775	SARAH ELIZABETH DE SOUZA VALLE	7,7	6,3	7
67	201509016032	ACCIOLY DE SOUZA GONÇALVES	7,6	6,4	7

ADMINISTRAÇÃO					
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CRA	NP	MÉDIA
1	201509015831	SAMIRYS SOUZA DOS SANTOS	7,8	10	8,9
2	201509016131	ANNY KATHLEEN DA SILVA RAMOS	8,15	9,5	8,825
3	201509015410	BRUNO BRISSOW DE AZEVEDO	7,64	10	8,82
4	201509015351	MIKAELA RAICHAM GOMES DA SILVA	7,56	10	8,78
5	201509015001	JENNIFER ALVARES NASCIMENTO	7,04	10	8,52
6	201509015430	BRUNA MIRANDA NEVES	7,83	9	8,415
7	201509015218	JULIETTE REIS CALDEIRA PEDROZA	8,11	8,5	8,305
8	201509015833	THALITA GABRIELA COUTINHO DE SOUZA	7,5	9	8,25
9	201509015274	RAYANA BEZERRA DE LIMA	6,22	10	8,11
10	201509015761	YAMILLI DA SILVA OLIVEIRA	7,32	8	7,66
11	201509015189	GREICIANE MACIEL DE OLIVEIRA	6,8	8,5	7,65
12	201509015565	ARIANE COSTA DO NASCIMENTO	7,77	7,5	7,635





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Edição nº 1221, Pag. 25

13	201509015834	ERIKA LARISSA MOREIRA DE OLIVEIRA	7,5	7,5	7,5
14	201509015456	EDILENE PEREIRA DA SILVA	7,9	7	7,45
15	201509015822	ESTER CRISTINA ROCHA AVELINO	8,71	6	7,355
16	201509015099	ANNE CAROLINE MONTEIRO DE MELLO	6,7	8	7,35
17	201509016047	KAMYLLE MARQUES MARINHO	7,05	7,5	7,275
18	201509016211	AYSLAN DE MENEZES LITZKOW	7,5	7	7,25
19	201509016070	JOAS PINHEIRO GUIMARAES	7,4	7	7,2

ARQUIVOLOGIA					
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CRA	NP	MÉDIA
1	201509015464	ELYMÁÏARA DA GAMA DAMASSCENO	6,72	8	7,36
2	201509016144	ROSIANE DE SOUZA RUIZ	6,35	8	7,175

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do TCE-AM

Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de outubro de 2015.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100